



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.604/2010**

**DATA: 21/12/2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2010, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguintes dotações orçamentárias:

**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ..... R\$ 3.500,00**  
09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.00132-075 - Manutenção do FUNREBOM  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
002790 0.1.00.000515 - FUNREBOM - Arrecadação na Administração Direta  
**Total da Suplementação ..... R\$ 3.500,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamentos das dotações a seguir:

**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ..... R\$ 3.500,00**  
09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.00132-075 - Manutenção do FUNREBOM  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
002800 0.1.00.000515 - FUNREBOM - Arrecadação na Administração Direta  
**Total das Receitas ..... R\$ 3.500,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, 46.º Ano de Emancipação Política.**

  
**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal